



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.559 DE 19 DE abril DE 2004.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre ajuda financeira para o fim que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ajudar financeiramente a **Casa de Apoio da Fia**, com a quantia de dois salários mínimos mensais, que será repassado a Sra. Carmelita Marques de Araújo, inscrita no CPF nº 003.674.771-81, responsável pela supracitada casa.

Art. 2º - Tal ajuda destina-se a custear as despesas com alimentação e estadia de pessoas de baixa renda que estão com problemas de saúde e aguardando tratamento médico.

Art. 3º - As despesas decorrente desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.03.08.241.0002-2.006-335043 – Subvenções Sociais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 19 de abril de 2004.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada
no livro próprio e
afixada no mural
da Câmara Municipal
em 19.04.04